



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I. **Data, Hora e Local:** Aos 08 dias do mês de janeiro de 2025, às 10 horas, na sede da Portuguesa Sociedade Anônima do Futebol ("Companhia"), localizada na Cidade e Estado de São Paulo, à Rua Pedroso Alvarenga, nº 900, conj. 11, sala d, Itaim Bibi, CEP 04.531-003.

II. **Convocação e Presença:** A convocação foi dispensada tendo em vista a presença dos acionistas detentores da totalidade do capital social da Companhia, (i) Tauá Participações Esportes S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 900, conj. 11, sala d, Itaim Bibi, CEP 04.531-003, inscrita no CNPJ sob o nº 42.258.918/0001-85, neste ato representada por seus administradores Alexandre Bourgeois, a.bourgeois@tauapartners.com.br e Marcus dos Santos Mingoni, m.mingoni@tauapartners.com.br; e (ii) Associação Portuguesa de Desportos, associação privada, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, à Rua Comendador Nestor Pereira, nº 33, Canindé, CEP 03.034-070, inscrita no CNPJ sob o nº 61.957.981/0001-54, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos por seu Diretor Presidente, Sr. Antonio Carlos Castanheira, brasileiro, divorciado, nascido em 10/07/1964, portador do documento de identidade nº 17.351.964 - 7, expedido pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 059.437.988-11, residente e domiciliado na Rua Santarém, nº 175, Sumaré, São Paulo/SP, CEP 01251-040, conforme se verifica das assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia.

III. **Mesa:** Presidente: Alexandre Bourgeois; Secretário: Marcus dos Santos Mingoni.

IV. **Ordem do Dia:** (i) aprovar a criação de duas novas classes de ações ordinárias, sendo a Classe A e a Classe Controle; (ii) aprovar a conversão da totalidade das 1.000 (mil) ações ordinárias de emissão da Companhia em 1.000 (mil) ações ordinárias de Classe Controle; (iii) aprovar o aumento do capital social da Companhia dos atuais R\$ 1.000,00 (mil reais) para R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), sendo este aumento no valor de R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais), mediante a emissão de 317.000 (trezentos e dezessete mil) novas ações ordinárias de Classe A; (iv) aprovar a nomeação da Capem Serviços Contábeis Ltda., sociedade empresária limitada, localizada na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, à Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, nº 551, sala 406, Centro, CEP 24.030-127, inscrita no CNPJ sob o nº 21.802.862/0001-08 ("Capem Serviços"), para elaboração do laudo de avaliação dos bens e direitos relacionados à atividade do futebol da Associação Portuguesa de Desportos, a serem conferidos à Companhia, a valor contábil, nos termos do art. 3º da Lei 14.193/2021 e do art. 8º da Lei 6.404/1976 ("Laudo de Avaliação"); (v) aprovar o Laudo de Avaliação para integralização dos ativos da Associação Portuguesa de Desportos, principalmente

(mas não limitado) os ativos relacionados à atividade do futebol, ao capital social da Companhia; (vi) aprovar o aumento do capital social da Companhia dos atuais R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais) para R\$ 1.585.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil reais), sendo este aumento no valor de R\$ 1.267.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil reais), mediante a emissão de 1.267.000 (um milhão, duzentas e sessenta e sete mil) novas ações ordinárias de Classe Controle, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão total de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais); (vii) aprovar a alteração dos Artigos 1º, 5º e 9º do Estatuto Social da Companhia; (viii) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

V. Deliberações: Os acionistas aprovam, por unanimidade de votos e sem qualquer ressalva ou reserva:

1. A criação de duas novas classes de ações ordinárias de emissão da Companhia, identificadas como “Classe A” e “Classe Controle”, sendo que (i) as ações ordinárias de Classe A, além do direito a voto, terão os direitos previstos no Art. 2º, § 3º e § 4º da Lei 14.193/2021 e (ii) as ações ordinárias de Classe Controle terão direito a voto.

2. A conversão da totalidade das 1.000 (mil) ações ordinárias de emissão da Companhia em 1.000 (mil) ações ordinárias de Classe Controle, de forma que o capital social da Companhia, no valor de R\$ 1.000 (mil) reais passa a ser representado por 1.000 (mil) ações ordinárias de Classe Controle.

3. O aumento do capital social da Companhia dos atuais R\$ 1.000,00 (mil reais) para R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais), sendo este aumento no valor de R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais), mediante a emissão de 317.000 (trezentas e dezessete mil) novas ações ordinárias de Classe A, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão total de R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais). O preço de emissão foi fixado com base nos critérios estabelecidos na alínea I do §1º do Art. 170 da Lei 6.404/76.

3.1. A Tauá Participações Esportes S.A., neste ato, expressamente renuncia ao seu direito de preferência na subscrição das novas ações ordinárias de Classe A emitidas pela Companhia em favor da acionista ingressante Associação Portuguesa de Desportos, que subscreve a totalidade das 317.000 (trezentas e dezessete mil) novas ações ordinárias de Classe A ora emitidas, conforme Boletim de Subscrição firmado pela subscritora, cuja cópia fica anexa à Ata desta Assembleia como Anexo I-A.

4. O novo quadro de acionistas da Companhia que, em virtude das deliberações ocorridas nos itens 3 e 7.1 acima, passa a ser o seguinte:

Acionista	Quantidade de Ações	%
Tauá Participações Esportes S.A.	1.000	0,31%

Associação Portuguesa de Desportos	317.000	99,69%
Total	318.000	100%

5. A nomeação da empresa Capem Serviços como empresa avaliadora, responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação dos bens e direitos relacionados à atividade do futebol pertencentes à acionista Associação Portuguesa de Desportos, os quais serão conferidos à Companhia pela Associação Portuguesa, a valor contábil, nos termos do art. 3º da Lei 14.193/2021 e do art. 8º da Lei 6.404/19, para integralização das ações ordinárias de Classe A subscritas e emitidas neste ato.

6. O Laudo de Avaliação apresentado pelo perito contábil, que é parte integrante deste documento como Anexo II e serve como base para a integralização dos ativos da Associação Portuguesa de Desportos ao capital social da Companhia.

6.1. Abrangem os ativos da Associação Portuguesa de Desportos, que são integralizados ao capital social da Companhia, todos os ativos relacionados à atividade do futebol, inclusive, o vínculo desportivo e federativo junto às entidades desportivas, todos os direitos de participação em competições profissionais, os contratos de trabalho, os contratos de uso de imagem, bem como quaisquer outros contratos relacionados à atividade do futebol detidos pela Associação Portuguesa de Desportos.

7. O aumento do capital social da Companhia dos atuais R\$ 318.000,00 (trezentos e dezoito mil reais) para R\$ 1.585.000,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil reais), sendo este aumento no valor de R\$ 1.267.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil reais), mediante a emissão de 1.267.000 (um milhão, duzentas e sessenta e sete mil) novas ações ordinárias de Classe Controle, todas nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão total de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais). O preço de subscrição foi fixado com base nos critérios estabelecidos na alínea I do §1º do Art. 170 da Lei 6.404/76. Do preço total de emissão, o montante de R\$ 1.267.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil reais), será destinado à conta de capital social da Companhia e o montante de R\$ 10.733.000,00 (dez milhões, setecentos e trinta e três mil reais) será destinado à reserva de capital da Companhia, a título de prêmio pago na subscrição.

7.1. A Associação Portuguesa de Desportos, neste ato, expressamente renuncia ao seu direito de preferência na subscrição das novas ações ordinárias de Classe Controle emitidas pela Companhia em favor da acionista Tauá Participações Esportes S.A., que subscreve a totalidade das 1.267.000 (um milhão, duzentas e sessenta e sete mil) novas ações ordinárias de Classe Controle ora emitidas, conforme Boletim de Subscrição firmado pela subscritora, cuja cópia fica anexa à Ata desta Assembleia como Anexo I-B.

8. O novo quadro de acionistas da Companhia que, em virtude das deliberações ocorridas no item 7, acima, passa a ser o seguinte:

Acionista	Quantidade de Ações	%
Tauá Participações Esportes S.A.	1.268.000	80%
Associação Portuguesa de Desportos	317.000	20%
Total	1.585.000	100%

9. A alteração dos Artigos 1º, 5º e 9º do Estatuto Social da Companhia, que, em virtude das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral Extraordinária, passam a vigorar com a seguinte nova redação:

Artigo 1º. A Portuguesa Sociedade Anônima do Futebol ("Companhia") é uma sociedade anônima do futebol, constituída nos termos da Lei nº 14.193, de 6 de agosto de 2021 ("Lei nº 14.193/21"), que se rege pelos termos da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único. A Companhia e sua administração observarão e respeitarão ainda os termos e condições do Acordo de Acionistas celebrado em 08 de janeiro de 2025 e arquivado na sede da Companhia, nos termos e para todos os fins e efeitos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76 ("Acordo de Acionistas").

(...)

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 1.585.000 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, dividido em 1.585.000 (um milhão, quinhentas e oitenta e cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo (a) 317 (trezentas e dezessete mil) ações ordinárias Classe A ("Ações Ordinárias de Classe A") e (b) 1.268.000 (um milhão, duzentas e sessenta e oito mil) ações ordinárias Classe Controle ("Ações Ordinárias de Classe Controle").

(...)

Artigo 9º. Compete à Assembleia Geral, além de outras atribuições que lhe sejam determinadas por lei e nos parágrafos deste Artigo 11º:

(...)

Parágrafo 2º. Enquanto as Ações Ordinárias de Classe A corresponderem a, pelo menos, 10% (dez por cento) do capital social total da Companhia, a aprovação pelos Acionistas sobre as questões abaixo listadas exigirá, necessariamente, o voto afirmativo do acionista detentor das Ações Ordinárias de Classe A, conforme disposições da Lei 14.193/21 e do Acordo de Acionistas:

(i) *Alienação, criação, cessão, conferência, doação ou disposição de qualquer bem imobiliário ou de direito de propriedade intelectual conferido pelo clube ou pessoa jurídica original para formação do capital social;*

(ii) *Qualquer ato de reestruturação societária ou empresarial da Companhia, tal como fusão, cisão, incorporação de ações, incorporação de outra empresa, ou transferência de uma ou mais unidades de negócios (trespasse);*

(iii) *Dissolução, pedido de falência, liquidação e extinção da Companhia; e*

(iv) *Participação da equipe profissional masculina de futebol da Companhia em competições desportivas diferentes das competições oficiais, como Campeonato Paulista, Campeonato Brasileiro, Copa Libertadores, Copa Sul-Americana, Copa do Brasil, Supercopa do Brasileiro, Recopa Sul Americana e Mundial de Clubes da FIFA, as quais são aprovadas e encorajadas pelos Acionistas.*

Parágrafo 3º. *Enquanto existir, pelo menos, 1 (uma) Ação Ordinária de Classe A, a aprovação pelos Acionistas sobre as questões abaixo listadas exigirá, necessariamente, o voto afirmativo do acionista detentor da respectiva Ação Ordinária de Classe A, conforme disposições da lei 14.193/21 e do Acordo de Acionistas:*

(i) *Alteração da denominação da Companhia;*

(ii) *Modificação dos signos identificativos da equipe de futebol profissional gerida pela Companhia, incluindo escudo, bandeira, flâmula, símbolo, brasão, marca, alcunha, hino, cores e uniformes;*

(iii) *Mudança (a) da sede da Companhia para outro município e/ou (b) da sede da equipe de futebol profissional gerida pela Companhia para outro município;*

(iv) *Qualquer alteração no estatuto social da Companhia para modificar, restringir ou subtrair os direitos conferidos às Ações Ordinárias de Classe A, ou para extinguir as Ações Ordinárias de Classe A.*

Parágrafo 4º. *O Presidente da Assembleia não computará o voto proferido com infração ao Acordo de Acionistas devidamente arquivado na forma da lei na sede da Companhia.*

Parágrafo 5º. *Havendo empate nas deliberações assembleares, os trabalhos serão suspensos, devendo nova Assembleia Geral ser convocada para realizar-se em até 30 (trinta) dias após a data da suspensão.*

10. A nova redação, em sua íntegra, do Estatual Social da Companhia, com a finalidade de refletir as deliberações acima, nos termos do Anexo III à presente Ata.

VI. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da ata a que se refere esta Assembleia, sendo autorizada sua lavratura na forma de sumário, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

São Paulo, SP, 08 de janeiro de 2025

[Restante da página intencionalmente deixada em branco.]

[Página de assinaturas da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Portuguesa Sociedade Anônima do Futebol, ocorrida em 08 de janeiro de 2025.]

Mesa:

Alexandre Bourgeois
Presidente

Marcus dos Santos Mingoni
Secretário

Acionistas:

Associação Portuguesa de Desportos
Por: Antônio Carlos Castanheira
Cargo: Diretor Presidente

Tauá Participações Esportes S.A.
Por: Alexandre Bourgeois e Marcus
dos Santos Mingoni

Testemunhas:

1. _____

Nome: Liliane Fiochi da Silva

CPF: 104.101.257-84

E-mail: liliane.fiochi@bicharaemotta.com.br

2. _____

Nome: Aline Vieira

CPF: 102.839.137-46

e-mail: aline.vieira@bicharaemotta.com.br



Anexo I-A

Boletim de Subscrição Associação Portuguesa

Portuguesa Sociedade Anônima do Futebol Boletim de Subscrição	
Nome da Companhia:	Portuguesa Sociedade Anônima do Futebol
Número total de ações emitidas:	317.000 (trezentas e dezessete mil) ações ordinárias de Classe A, nominativas e sem valor nominal.
Valor total de emissão:	R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais)
Aprovada pela Assembleia Geral realizada em:	08 de janeiro de 2025
Subscritor:	Associação Portuguesa de Desportos, associação civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 61.957.981/0001-54, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Comendador Nestor Pereira, nº 33, Canindé, CEP 03034-070.
Número e Espécie de Ações Subscritas:	317.000 (trezentas e dezessete mil) ações ordinárias de Classe A, nominativas e sem valor nominal.
Prazo e Forma de Integralização:	Totalmente integralizado, na presente data, em bens e direitos, conforme Laudo de Avaliação que constitui o Anexo II da Ata de Assembleia Geral da Companhia realizada em 08 de janeiro de 2025 e termos constantes da referida Ata de Assembleia Geral.

São Paulo, 08 de janeiro de 2025

Assinatura do Subscritor:

Associação Portuguesa de Desportos
Por: Antônio Carlos Castanheira
Cargo: Diretor Presidente

Mesa:

Alexandre Bourgeois
Presidente

Marcus dos Santos Mingoni
Secretário

Anexo I-B

Boletim de Subscrição da Tauá Participações Esportes S.A.

Portuguesa Sociedade Anônima do Futebol Boletim de Subscrição	
Nome da Companhia:	Portuguesa Sociedade Anônima do Futebol
Número total de ações emitidas:	1.267.000 (um milhão, duzentas e sessenta e sete mil) ações ordinárias de Classe Controle, nominativas e sem valor nominal.
Valor total de emissão:	R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais).
Valor total destinado ao capital:	R\$ 1.267.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil reais).
Valor total destinado a reserva de capital (ágio)	R\$ 10.733.000,00 (dez milhões, setecentos e trinta e três mil reais).
Aprovada pela Assembleia Geral realizada em:	08 de janeiro de 2025
Subscritor:	Tauá Participações Esportes S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Pedroso Alvarenga, nº 900, conj. 11, sala d, Itaim Bibi, CEP 04.531-003, inscrita no CNPJ sob o nº 42.258.918/0001-85, neste ato representada por seus administradores, Alexandre Bourgeois e Marcus dos Santos Mingoni.
Número e Espécie de Ações Subscritas:	1.267.000 (um milhão, duzentas e sessenta e sete mil) ações ordinárias de Classe Controle, nominativas e sem valor nominal.
Prazo e Forma de Integralização:	Em moeda corrente nacional, até 08 de dezembro de 2025.

São Paulo, 08 de janeiro de 2025

Assinatura do Subscritor:

Tauá Participações Esportes S.A.

Por: Alexandre Bourgeois e Marcus dos Santos Mingoni

Mesa:

Alexandre Bourgeois
Presidente

Marcus dos Santos Mingoni
Secretário

Associação Portuguesa de Desportos

Anexo II

Laudo de Avaliação dos Ativos da Associação Portuguesa de Desportos

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS E PROCEDIMENTOS DESCRITOS

ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTOS

CNPJ: 61.957.981/0001-54

Sr. Antônio Carlos Castanheira

Dados da organização contábil

1. **CAPEM SERVICOS CONTABEIS LTDA**, sociedade estabelecida na cidade de Niterói Estado do Rio de Janeiro, na Rua Leopoldo Fernandes Pinheiro, 551, sala 406, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 21.802.862/0001-08, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o n.º 008874/O-3, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. **JORGE ALBINO DA CUNHA JUNIOR**, contador, inscrito no CPF sob o n.º 0896.383.697-60 e no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o n.º 094.330/O-9, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da **ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTOS**, Associação com sede na Rua Comendador Nestor Pereira, 33, Canindé, São Paulo-SP, CEP.: 03.034-070, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º **61.957.981/0001-54**, (“**PORTUGUESA**”); para proceder à avaliação do acervo líquido, que refere-se a parte do patrimônio líquido contábil em 30 de outubro de 2024, descritos no anexo I, de acordo com as práticas contábeis brasileiras e procedimentos descritos, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

A avaliação da parcela do patrimônio líquido contábil, em 30 de outubro de 2024, da **ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE DESPORTOS**, acima qualificada, tem por objetivo fundamentar os elementos de direitos e obrigações que compõem o acervo líquido que e serão incorporados pela sociedade **SAF (atualmente em fase de organização)**, denominada aqui como (“**SAF**”).

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

2. A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou

erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no anexo II do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador

3. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre os elementos patrimoniais, denominados acervo líquido, que compõe o patrimônio líquido da **ASSOCIAÇÃO** em 31 de outubro de 2024, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que prevê a aplicação de procedimentos de exame aplicados sobre o balanço patrimonial para emissão do laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

Sobre esse tópico, cabe destacar que:

- (a) Os únicos elementos da Associação **PORTUGUESA** que irão compor a **SAF** (em organização) são: (i) os colaboradores, (ii) o Centro de Treinamentos;
- (b) As demonstrações financeiras do último exercício, ou seja, 2023, foram submetidos à exame de auditor externo que emitiu relatório com opinião adversa, evidenciando a insegurança sobre os saldos contábeis e elementos patrimoniais da Associação **PORTUGUESA**.

Além disso, foi confirmado pela Associação **PORTUGUESA** e representantes da **SAF** (em organização), que:

- (c) Todas as dívidas trabalhistas irão permanecer na Associação **PORTUGUESA** a despeito da migração dos colaboradores para a **SAF** (em organização);
 - (d) O Centro de treinamento não é de propriedade da Associação **PORTUGUESA**, que possui um termo de permissão de uso assinado com o Departamento de Águas e Energia Elétrica de São Paulo, assinado em 29 de setembro de 1989, permitindo o uso do espaço pelo prazo de 50 anos a findar em 2039, vide anexo I.
4. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a

avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Ressalte que os elementos que compõe o Acervo líquido a ser incorporado pela SAF (em organização) não foram individualmente identificados nas demonstrações da Associação PORTUGUESA, tendo sido mensurados por meio de cálculos matemáticos e premissas de estimativas estatísticas e de valor de mercado.

Conclusão

5. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o **valor de R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais)**, conforme balanço patrimonial em 30 de outubro de 2024 e procedimentos esclarecidos no anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o acervo líquido contábil a ser incorporado no patrimônio da SAF (em organização), avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras e procedimentos descritos no anexo I.

Rio de Janeiro 17 de dezembro de 2024.

CAPEM SERVICOS CONTABEIS LTDA
CRC 008874/O-3

JORGE ALBINO DA CUNHA JUNIOR
CRC 1RJ094.330/O-9

JORGE ALBINO DA
CUNHA

JUNIOR:08638369760

Assinado de forma digital por
JORGE ALBINO DA CUNHA
JUNIOR:08638369760
Dados: 2024.12.17 21:40:28
-03'00'

ANEXO I

Balço Patrimonial Em 31 de outubro de 2024 Expresso em Reais (R\$)

	outubro-2024 ASSOCIAÇÃO	outubro-2024 SAF (em organização)
ATIVO		
CIRCULANTE		
Caixa e Equivalente de Caixa	454.347,29	-
Contas a receber	8.347.392,19	-
	8.801.739,48	-
NÃO CIRCULANTE		
Outros créditos	6.396.075,59	-
Imobilizado líquido	126.613.321,46	317.000,00
	133.009.397,05	317.000,00
TOTAL DO ATIVO	141.811.136,53	317.000,00
PASSIVO		
CIRCULANTE		
Fornecedores	128.666,82	-
Capital de giro	12.284.071,12	-
Obrigações Tributárias	95.663.612,29	-
Obrigações Trabalhistas	13.750.475,48	-
Contas a pagar	91.688.367,35	-
Provisões para folha de pagamento	2.692.374,00	-
Provisão para Contingências	477.889.235,48	-
	694.096.802,54	-
NÃO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas	14.949.656,95	-
Contas a pagar	12.146.110,14	-
	27.095.767,09	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Títulos patrimoniais	45.888.259,76	-
Reserva de reavaliação de imobilizado	88.583.234,28	-
Déficit acumulado	- 713.852.927,14	317.000,00
	- 579.381.433,10	317.000,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	141.811.136,53	317.000,00

Notas de esclarecimento quanto ao procedimento adotado para mensuração

Com base nas reuniões realizadas com representantes da Associação PORTUGUESA e da SAF (em organização), foi constatado que:

1. Os únicos elementos que serão aproveitados para composição de patrimônio líquido da SAF são os colaboradores e o Centro de Treinamentos;
2. Nenhuma dívida trabalhista será “carregada” para a SAF, sendo as mesmas tratadas diretamente pela Associação;
3. Não existe evidência nas demonstrações financeiras da Associação do registro de algum direito de uso de imagem de colaborador;
4. O imóvel onde se encontra o Centro de Treinamentos não é de propriedade da Associação, tendo esta o direito de utilizar pelo prazo de 50 anos a partir de setembro de 1989;
5. Não foi possível rastrear nas demonstrações financeiras da Associação nenhuma evidência de aquisição de ativos ou investimentos em melhorias realizadas no Centro de Treinamentos;
6. Não foi identificado nas demonstrações financeiras da Associação evidência do registro contábil do direito de uso do imóvel onde está localizado o Centro de Treinamento;
7. As instalações e mobiliário identificados no Centro de Treinamento, com exceção da academia, nos parece ser modesta e com avançado tempo de uso. Os valores residuais individuais desses ativos são imateriais, motivo pelo qual a mensuração de valor deu-se pelo conjunto desses ativos, sendo irrelevante a sua individualização.
8. Os equipamentos da academia foram informados como objeto de contrato de locação.

Os elementos do acervo líquido estimados foram:

RS	45.000,00	Móveis e utensílios
RS	38.000,00	Alojamentos
RS	15.000,00	Refeitório
RS	15.000,00	Sala de fisioterapia
RS	36.000,00	Lavanderia
RS	80.000,00	Instalações
RS	88.000,00	Equipamentos esportivos
RS	317.000,00	Total imobilizado mensurado

Termo de cessão direito de uso do imóvel do Centro de Treinamentos:

SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTRATOS

55
AmX

89/23/00271.9

Termo de permissão de uso, que entre
si, celebram o Departamento de Águas
e Energia Elétrica e a ASSOCIAÇÃO
PORTUGUESA DE DESPORTOS.

Aos 29 dias, do mês de setembro, do ano de mil, novecentos e oitenta e nove, nesta cidade de São Paulo, de um lado o Departamento de Águas e Energia Elétrica, entidade autárquica criada pela Lei nº 1.350, de 12 de dezembro de 1951, reorganizada pelo Decreto nº 52.635, de 3 de fevereiro de 1971, CGC nº 46.853.800/0001-56, com sede nesta Capital, na rua do Riachuelo, nº 115, 4º andar, a seguir denominada simplesmente DEPARTAMENTO, neste ato representado por seu Superintendente, PAULO BEZERRIL JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 6.599.004, CIC nº 197.530.988-04, residente e domiciliado nesta Capital, autorizado pelo despacho do Exmo. Governador, fls. 16 destes autos, compareceu a Associação Portuguesa de Desportos, com os estatutos sociais registrados no 1º Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Paulo, Capital, a seguir denominada apenas ASSOCIAÇÃO, neste ato representada por seu Presidente, JOAQUIM ALVES BEZERRA, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 1.923.150, CIC nº 096.289.218/53, residente e domiciliado a rua Padre Francisco Amos Connor, nº 83. E, perante as testemunhas ao final nomeadas e assinadas, ficou justa e acertada a permissão de uso do bem adiante caracterizado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I

O objeto da presente permissão de uso, em caráter precário, é um imóvel localizado no Parque Ecológico do Tietê à margem direita do rio do mesmo nome, no Município de São Paulo, conforme planta de fls. 20 e memorial descritivo de fls. 19, dos autos nº 39.612 - DABE, que passam a integrar o presente termo.

CLÁUSULA II

A ASSOCIAÇÃO se obriga a utilizar o imóvel, descrito na cláusula I, para implantação de ~~Construção~~

AmX

Escola de Futebol para Amadores, destinado ao público da região Leste da cidade.

CLÁUSULA III

A presente permissão de uso é intransferível a qualquer título.

CLÁUSULA IV

A presente permissão de uso é feita pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, contado a partir da assinatura deste termo.

CLÁUSULA V

As benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias, que porventura forem acrescentadas ao imóvel, dado em permissão de uso, integrarão este, não cabendo indenização por parte do DEPARTAMENTO à ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA VI

A ASSOCIAÇÃO declara haver recebido, nesta data, o bem imóvel, descrito na cláusula I, objeto desta permissão de uso, em perfeito estado de conservação.

CLÁUSULA VII

A ASSOCIAÇÃO será responsável, perante terceiros, por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes do uso do bem imóvel ora cedido.

CLÁUSULA VIII

Em caso de inadimplemento de quaisquer cláusulas dessa permissão de uso, o contrato será rescindido, não cabendo nenhuma indenização à ASSOCIAÇÃO.

56
9
JA

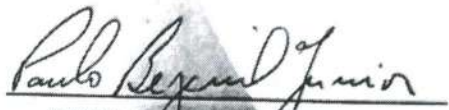
150125

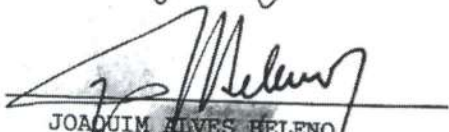
DAFE Contrato Nº de de Pa 1

CLÁUSULA IX


PARA as questões que não forem resolvidas amiqú-
vel ou administrativamente, porventura emergentes deste termo de
permissão de uso, fica eleito o Foro da Comarca da Capital, por
mais privilegiado que outro o seja.

De como assim o disseram, lavrou-se o presente
termo, que depois de lido e achado conforme pelas partes e na
presença das testemunhas, senhoras Jaine dos Santos Mendes Kom
e Eliana Marinelli, a tudo presentes, foi por todos assinado.
Eu, ~~Rosa Monteiro~~ Rosa Monteiro, Resp. p/Chefia de Seq. Técnica, o datilo
grafei. Eu, ~~JEZIEL AMARAL BATISTA~~ JEZIEL AMARAL BATISTA, Secretário Geral,
subscrevo.


PAULO BEZERRIL JUNIOR

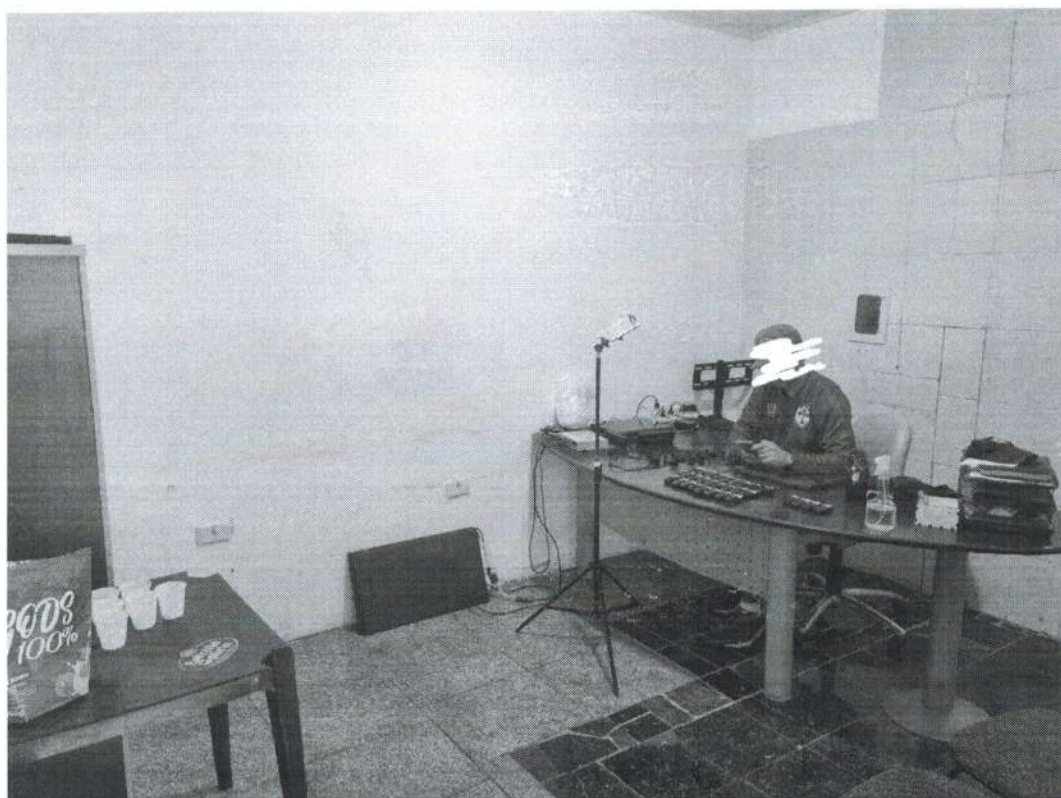

JOAQUIM ALVES BELENO

TESTEMUNHAS:


Jaine dos Santos Mendes Kom


Eliana Marinelli

Fotos das instalações do Centro de Treinamentos – evidências obtidas no decorrer do trabalho:







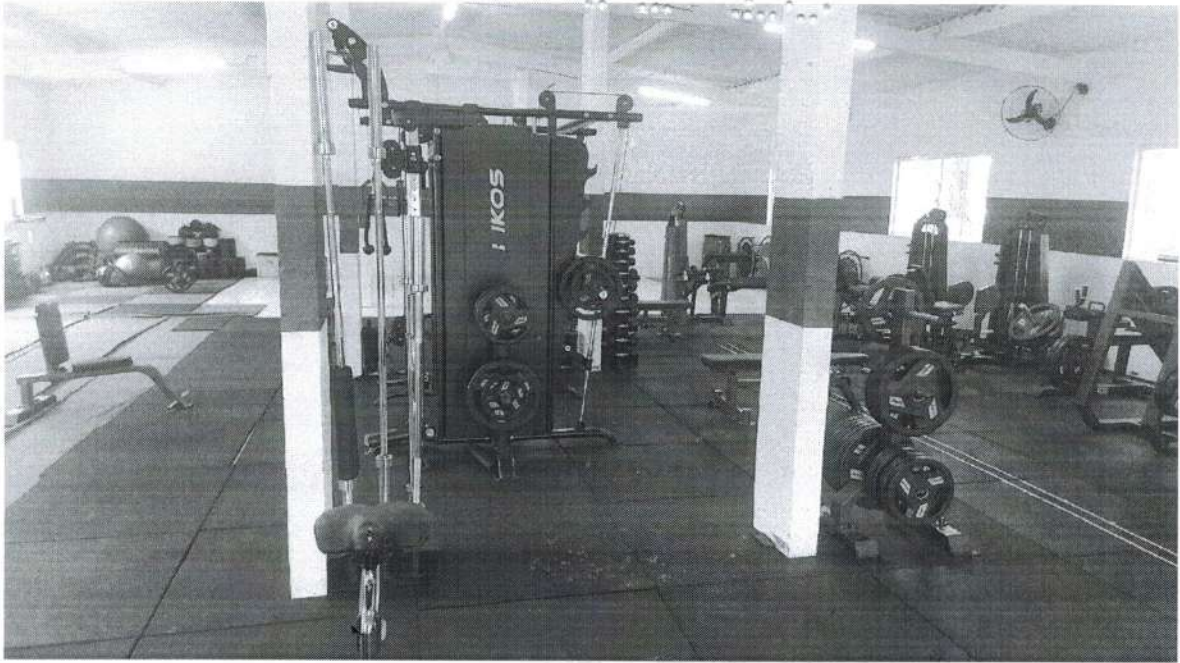














ANEXO II

Políticas contábeis adotadas pela companhia

Resumo das principais políticas contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem a legislação societária brasileira, os Pronunciamentos, as Interpretações e as Orientações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) homologados pelos órgãos reguladores e práticas adotadas pelas entidades em assuntos não regulados, desde que atendam ao pronunciamento “Estrutura Conceitual” para a elaboração e apresentação das demonstrações financeiras, emitido pelo CPC e, por conseguinte, estejam em consonância com as normas contábeis internacionais.

Adicionalmente, para os critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros contábeis e de estruturação das demonstrações financeiras em entidades de futebol profissional, o Clube adota o definido pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade n.º 1.429/13, que aprovou a Interpretação Técnica ITG 2003 Entidade Desportiva Profissional a qual revogou a Resolução n.º 1.005/2004 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que havia aprovado a Norma Brasileira de Contabilidade Técnica NBC T 10.13 dos aspectos contábeis específicos em entidades desportivas profissionais e em novembro de 2017 foi aprovada a ITG 2003 (R1) pelo Plenário do CFC, as alterações incorporadas na norma entraram em vigor a partir de 1/1/2018 que substituiu a ITG 2003 (R1), complementarmente adotando as práticas contábeis contidas no “Manual de Contabilidade para Entidades Desportivas”, publicado pela APFUT-Autoridade Pública de Governança do Futebol, que visa padronizar procedimentos de registro de atividades dessas entidades e Norma Brasileira de Contabilidade, OTG 2003, de 5/12/2019, que dispõe sobre contratos de cessão onerosa de direitos de transmissão e de exibição de espetáculos desportivos, receita de bilheteria, de cessão definitiva de direitos profissionais e de ativos intangíveis atletas.

Conforme previsto na referida resolução, os registros contábeis do Clube evidenciam as contas de receitas, custos e despesas, segregando o desporto profissional das demais atividades esportivas, recreativas ou sociais.

Demonstração do Valor Adicionado- DVA

Apesar de não requerido pela legislação societária brasileira, o Clube elabora e apresenta a demonstração do valor adicionado-DVA como informação suplementar de suas demonstrações financeiras e sua forma e conteúdo estão de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento

Técnico CPC9-Demonstração do Valor Adicionado. Destaca-se que ela é somente exigida para as Companhias de capital aberto.

Prepara-se o DVA segregando-se o desporto profissional das demais atividades esportivas, recreativas ou sociais, proporcionando aos usuários das demonstrações financeiras informações relativas à geração de recursos realizada pelo Clube no respectivo exercício, bem como a forma pela qual esses recursos foram distribuídos.

A distribuição dos recursos gerados é detalhada da seguinte forma: (a) pessoal e encargos; (b) impostos, taxas e contribuições; (c) remuneração de capitais de terceiros; e (d) remuneração de capitais próprios.

Demonstração dos Resultados Abrangentes

Resultado abrangente é a mutação que ocorre no patrimônio líquido durante um período que resulta de transações e outros eventos não derivados de transações com os sócios na sua qualidade de proprietários.

O Clube não possui itens de receitas e despesas com natureza que afete a demonstração dos Resultados Abrangentes e, dessa forma, ela está sendo apresentada dentro das mutações do patrimônio líquido.

A administração declara que revisou, discutiu e concorda com estas demonstrações financeiras, autorizando sua conclusão em 15 de março de 2024, considerando os eventos subsequentes ocorridos até esta data.

Principais práticas contábeis adotadas

Base de preparação

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão sendo apresentadas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

Moeda funcional e de apresentação

A moeda funcional de uma entidade é a moeda do ambiente econômico primário em que ela opera. Essas demonstrações financeiras são apresentadas em reais (R\$), que é a moeda funcional da associação e, também, a moeda de apresentação da Companhia. Todas as informações financeiras são apresentadas em reais, exceto quando disposto o contrário.

Instrumentos financeiros

WORLD
2025

Conforme o IFRS 9 / CPC 48, no reconhecimento inicial, um ativo financeiro é classificado em: a custo amortizado; valor justo por meio dos outros resultados abrangentes (“VJORA”) – instrumento de dívida; VJORA – instrumento patrimonial; e valor justo por meio de resultado (“VJR”). A classificação dos ativos financeiros segundo o IFRS 9 / CPC 48 é substancialmente estabelecida conforme o modelo de negócios no qual um ativo financeiro é gerenciado e em suas características de fluxos de caixa contratuais. As novas políticas contábeis significativas estão descritas a seguir:

Ativos financeiros a custo amortizado - Estes ativos são mensurados de forma subsequente ao custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos. O custo amortizado é reduzido por perdas por redução ao valor recuperável. A receita de juros, ganhos e perdas cambiais e perdas são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento é reconhecido no resultado.

Um ativo financeiro é mensurado ao custo amortizado se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado a VJR:

- é mantido dentro de um modelo de negócio cujo objetivo seja manter ativos financeiros para receber fluxos de caixa contratuais; e
- seus termos contratuais geram, em datas específicas, fluxos de caixa que são relativos ao pagamento de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Um instrumento de dívida é mensurado a VJORA se atender ambas as condições a seguir e não for designado como mensurado a VJR:

- é mantido dentro de um modelo de negócio cujo objetivo é atingido tanto pelo recebimento de fluxos de caixa contratuais quanto pela venda de ativos financeiros; e
- seus termos contratuais geram em datas específicas, fluxos de caixa que são apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

Os passivos financeiros foram classificados como mensurados ao custo amortizado ou ao VJR. Um passivo financeiro é classificado como mensurado ao valor justo por meio

do resultado caso for classificado como mantido para negociação, for um derivativo ou for designado como tal no reconhecimento inicial. Passivos financeiros mensurados ao VJR são mensurados ao valor justo e o resultado líquido, incluindo juros, é reconhecido no resultado. Outros passivos financeiros são subsequentemente mensurados pelo custo amortizado utilizando o método de juros efetivos. A despesa de juros, ganhos e perdas cambiais são reconhecidos no resultado. Qualquer ganho ou perda no desreconhecimento também é reconhecido no resultado.

11069
15 01 25

Ajuste a valor presente

A administração analisa suas contas de ativos e passivos de curto e longo prazo, com relação a valores realizáveis no futuro, prazos de liquidação, vencimento e possíveis taxas de desconto, considerando a relevância dos saldos e transações, para identificação e mensuração de possíveis ajustes a valor presente. Em 31 de dezembro de 2023 e de 2022 a Associação não efetuou nenhum ajuste a valor presente.

Isenção tributária

O clube é uma associação sem fins lucrativos que explora o desporto em nível profissional e goza de isenções para os seguintes tributos: Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro (CSL), Contribuição sobre o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), Contribuição para o Programa de Integração Social (PIS) e Imposto sobre Serviços (ISS). Toda a receita de suas atividades sociais, ou mesmo o superávit é utilizado na própria atividade da associação.

Anexo III

Estatuto Social da Portuguesa Sociedade Anônima do Futebol

**ESTATUTO SOCIAL
DA PORTUGUESA SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL**

CNPJ nº 58.592.462/0001-25

NIRE 3530065442-1

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Portuguesa Sociedade Anônima do Futebol ("Companhia") é uma sociedade anônima do futebol, constituída nos termos da Lei nº 14.193, de 6 de agosto de 2021 ("Lei nº 14.193/21"), que se rege pelos termos da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), pelo presente Estatuto Social e pelas demais disposições legais aplicáveis.

Parágrafo Único. A Companhia e sua administração observarão e respeitarão ainda os termos e condições do Acordo de Acionistas celebrado em 08 de dezembro de 2024 e arquivado na sede da Companhia, nos termos e para todos os fins e efeitos do artigo 118 da Lei nº 6.404/76 ("Acordo de Acionistas").

Artigo 2º. A Companhia tem por objeto social, nos termos da Lei nº 14.193/21, a prática do futebol, feminino e masculino, em competição profissional e não profissional, incluindo as seguintes atividades:

(a) O fomento e o desenvolvimento de atividades relacionadas com a prática do futebol, nas suas modalidades feminina e masculino, inclusive por meio de manutenção de equipes profissionais e não profissionais de futebol, em competições profissionais e não profissionais, observando os regulamentos aplicáveis, em particular os emitidos pela Confederação Brasileira de Futebol ("CBF"), Federação Internacional de Futebol ("FIFA") Confederação Sul-Americana de Futebol ("CONMEBOL") e Federação Paulista de Futebol ("FPF");

(b) O desenvolvimento de categorias de base, visando a formação de atleta profissional de futebol, nas modalidades feminina e masculino, e a obtenção de receitas decorrentes da transação dos seus direitos desportivos;

- (c) A exploração, sob qualquer forma, dos direitos de propriedade intelectual de sua titularidade ou dos quais seja cessionária ou licenciada;
- (d) A exploração de direitos de propriedade intelectual de terceiros, relacionados ao futebol;
- (e) A exploração econômica dos ativos da Companhia e dos quais tenha direito de exploração;
- (f) A gestão de instalações esportivas próprias ou alugadas pela Companhia;
- (g) O planejamento, produção, realização, gerenciamento, promoção, divulgação e contratação de eventos e de atividades esportivas e futebolísticas, com ou sem patrocínio;
- (h) A transação, negociação e/ou cessão de direitos referentes à contratação de atletas profissionais e não profissionais, nos âmbitos nacional e internacional;
- (i) A comercialização de materiais esportivos relacionados ao futebol e a outras atividades esportivas;
- (j) A veiculação da publicidade de terceiros;
- (k) A atuação como Clube Formador, de modo a participar da formação técnica e social dos atletas de futebol no Brasil;
- (l) A participação em outras entidades ou sociedades, seja como associada, sócia ou acionista, no território nacional e internacional, cujo objeto seja uma ou mais das atividades mencionadas nos incisos deste artigo, com exceção da alínea b; e
- (m) O fomento do futebol de salão profissional ("Futsal");
- (n) A atuação no mercado de *e-sports*;
- (o) Quaisquer outras atividades conexas ao futebol e ao patrimônio da Companhia, incluída a organização de espetáculos desportivos, sociais ou culturais.

Parágrafo Único. A Companhia desenvolverá com exclusividade todas as atividades inerentes à prática desportiva de futebol profissional e não profissional que lhe foram transferidas, devendo respeitar todas e quaisquer normas, regulamentos, ordens, decisões ou orientações exaradas pelas entidades de administração no âmbito de quaisquer competições, nacionais ou internacionais.

Artigo 3º. A Companhia tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, à Rua Pedroso Alvarenga, nº 900, conj. 11, sala d, Itaim Bibi, CEP 04.531-003.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 1.585.000 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil reais), totalmente subscrito e parcialmente integralizado, dividido em 1.585.000 (um milhão, quinhentas e oitenta e cinco mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, sendo (a) 317 (trezentas e dezessete mil) ações ordinárias Classe A ("Ações Ordinárias de Classe A") e (b) 1.268.000 (um milhão, duzentas e sessenta e oito) ações ordinárias Classe Controle ("Ações Ordinárias de Classe Controle").

Parágrafo 1º. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do Acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas". Mediante solicitação de qualquer Acionista, a Companhia emitirá certificados de ações, que poderão ser agrupados em títulos múltiplos, e, quando emitidos, serão assinados por 2 (dois) Diretores.

Parágrafo 2º. Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de um voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma deste Estatuto Social, do Acordo de Acionistas e da legislação aplicável.

Artigo 6º. A Companhia poderá, através de deliberação tomada em Assembleia Geral, e respeitando o direito legal de preferência dos Acionistas, criar, a qualquer tempo, ações preferenciais de classe única ou de várias classes, bem como emitir outros títulos e valores mobiliários.

Artigo 7º. As ações serão indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 8º. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente uma vez por ano, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, a qualquer tempo, segundo as regras deste Estatuto, do Acordo de Acionistas, bem como do disposto na LSA.

Parágrafo 1º. A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Conselho de Administração, ou, ainda, nos casos previstos no artigo 123 da LSA, pelo Conselho Fiscal e/ou por acionistas da Companhia.

Parágrafo 2º. A convocação de Assembleia Geral Ordinária e/ou Extraordinária será realizada por meio de edital publicado, pelo menos 03 (três) vezes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias, em primeira convocação, e de 05 (cinco) dias, em segunda convocação, contendo, no mínimo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

Parágrafo 3º. Nos termos do §4º do artigo 124 da LSA, independentemente das formalidades previstas no parágrafo 2º deste artigo, será considerada regular a reunião da Assembleia Geral a que comparecerem todos os Acionistas.

Parágrafo 4º. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário. O presidente será escolhido por Acionistas titulares da maioria do capital votante da Companhia, podendo a escolha recair sobre administradores da Companhia ou advogados. Caberá ao presidente de cada Assembleia Geral a escolha de um ou mais secretários.

Parágrafo 5º. Nas Assembleias Gerais da Companhia deverão ser sempre facultadas a participação e voto dos Acionistas à distância, por meio de conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio de comunicação em que todos os participantes possam ser identificados, desde que na forma do artigo 121, parágrafo único da LSA.

Parágrafo 7º. Os Acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por seus representantes legais, assim devidamente constituídos, bem como por procurador nomeado há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Parágrafo 8º. Das deliberações da Assembleia Geral serão lavradas atas, sendo suficiente para a respectiva validade a assinatura de quantos bastem para constituir o quórum necessário.

Artigo 9º. Compete à Assembleia Geral, além de outras atribuições que lhe sejam determinadas por lei e nos parágrafos deste Artigo 11º:

- (i) tomar, anualmente, as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- (ii) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da Companhia;

- (iii) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria, dos Comitês, assim como a dos membros do Conselho Fiscal;
- (iv) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- (v) deliberar sobre qualquer matéria que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração;
- (vi) suspender o exercício de direitos de acionistas, nos casos previstos em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas, não podendo nessa deliberação, votarem os acionistas cujos direitos poderão ser objeto de suspensão, sendo certo que a referida suspensão só poderá vigorar enquanto o acionista estiver em descumprimento de suas obrigações, na forma do art. 120 da Lei das Sociedades por Ações;
- (vii) emissão de debêntures (debêntures-fut) ou valores mobiliários conversíveis em ações;

Parágrafo 1º. Todas as deliberações dos Acionistas em Assembleia Geral de Acionistas serão tomadas mediante o voto afirmativo da maioria simples do capital social da Companhia, exceto nos casos em que a lei, o Estatuto Social e/ou o Acordo de Acionistas estabelecerem quórum de deliberação qualificado.

Parágrafo 2º. Enquanto as Ações Ordinárias de Classe A corresponderem a, pelo menos, 10% (dez por cento) do capital social total da Companhia, a aprovação pelos Acionistas sobre as questões abaixo listadas exigirá, necessariamente, o voto afirmativo do acionista detentor das Ações Ordinárias de Classe A, conforme disposições da Lei 14.193/21 e do Acordo de Acionistas:

- (i) Alienação, oneração, cessão, conferência, doação ou disposição de qualquer bem imobiliário ou de direito de propriedade intelectual conferido pelo clube ou pessoa jurídica original para formação do capital social;
- (ii) Qualquer ato de reestruturação societária ou empresarial da Companhia, tal como fusão, cisão, incorporação de ações, incorporação de outra empresa, ou transferência de uma ou mais unidades de negócios (trespasse);
- (iii) Dissolução, pedido de falência, liquidação e extinção da Companhia; e
- (iv) Participação da equipe profissional masculina de futebol da Companhia em competições desportivas diferentes das competições oficiais, como Campeonato Paulista, Campeonato Brasileiro, Copa Libertadores, Copa Sul-Americana, Copa do Brasil, Supercopa do

Brasileiro, Recopa Sul Americana e Mundial de Clubes da FIFA, as quais são aprovadas e encorajadas pelos Acionistas.

Parágrafo 3º. Enquanto existir, pelo menos, 1 (uma) Ação Ordinária de Classe A, a aprovação pelos Acionistas sobre as questões abaixo listadas exigirá, necessariamente, o voto afirmativo do acionista detentor da respectiva Ação Ordinária de Classe A, conforme disposições da lei 14.193/21 e do Acordo de Acionistas:

- (i) Alteração da denominação da Companhia;
- (ii) Modificação dos signos identificativos da equipe de futebol profissional gerida pela Companhia, incluindo escudo, bandeira, flâmula, símbolo, brasão, marca, alcunha, hino, cores e uniformes;
- (iii) Mudança (a) da sede da Companhia para outro município e/ou (b) da sede da equipe de futebol profissional gerida pela Companhia para outro município;
- (iv) Qualquer alteração no estatuto social da Companhia para modificar, restringir ou subtrair os direitos conferidos às Ações Ordinárias de Classe A, ou para extinguir as Ações Ordinárias de Classe A.

Parágrafo 4º. O Presidente da Assembleia não computará o voto proferido com infração ao Acordo de Acionistas devidamente arquivado na forma da lei na sede da Companhia.

Parágrafo 5º. Havendo empate nas deliberações assembleares, os trabalhos serão suspensos, devendo nova Assembleia Geral ser convocada para realizar-se em até 30 (trinta) dias após a data da suspensão.

CAPÍTULO IV **ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA**

Artigo 10º. A administração da Companhia compete ao Conselho de Administração e à Diretoria, que terão as atribuições conferidas por lei, por este Estatuto Social e pelo Acordo de Acionistas, estando os Conselheiros e Diretores dispensados de oferecer garantia para o exercício de suas funções.

Parágrafo 1º. O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada e a representação da Companhia é privativa dos Diretores, observadas as regras deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas.

Parágrafo 2º. Os indicados aos órgãos da administração da Companhia deverão ostentar atributos, qualificação e experiência compatíveis para os respectivos cargos e adequado desempenho das funções que lhe forem designadas.

Parágrafo 3º. Os membros do Conselho de Administração e os Diretores serão eleitos para mandatos unificados de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição por mais dois mandatos. O prazo de gestão se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos. Em caso de vacância no Conselho de Administração ou na Diretoria, deverá ser convocada e realizada em até 30 (trinta) dias contados da vacância, respectivamente, uma Assembleia Geral ou reunião do Conselho de Administração, na forma da lei, para proceder à eleição de novo membro do Conselho de Administração ou Diretor, conforme o caso, que deverá observar as regras do Acordo de Acionistas.

Parágrafo 4º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria devem ser investidos em seus cargos dentro de 30 (trinta) dias a contar das respectivas datas de nomeação, mediante assinatura de termo de posse no livro próprio.

Parágrafo 5º. A Assembleia Geral fixará, respeitadas as restrições e limites legais, o montante global da remuneração dos administradores e a sua distribuição competirá ao Conselho de Administração, que levará em conta as responsabilidades, tempo dedicado às funções, competência, reputação profissional e o valor dos respectivos serviços no mercado.

Artigo 11º. Na gestão da Companhia, os administradores atenderão necessariamente aos seguintes princípios de governança: (i) a Companhia será administrada de acordo com as melhores práticas de gestão, de acordo com o planejamento estratégico a ser aprovado pelo Conselho de Administração; (ii) os administradores da Companhia deverão ser profissionais experientes, capacitados, com reputação ilibada e que atendam às qualificações necessárias para os cargos por eles ocupados; (iii) a Companhia poderá fixar metas para os seus administradores e as consequências e medidas aplicáveis para a eventualidade de não serem atingidas; (iv) as demonstrações financeiras da Companhia deverão ser elaboradas em conformidade com princípios contábeis geralmente aceitos no Brasil e, havendo necessidade, com princípios contábeis internacionalmente aceitos; (v) a administração da Companhia deverá sempre buscar altos níveis de segurança, transparência, eficiência, produtividade e competitividade nas suas atividades; e (vi) as diretrizes e princípios da Companhia serão aplicados também para suas controladas e coligadas com sede no Brasil; e (vii) devem ser sempre respeitadas as obrigações de governança específicas das Sociedades Anônimas do Futebol, tal como previstas na Lei nº 14.193/21.

Parágrafo 1º. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na Lei nº 14.193/21 e na LSA, a Companhia manterá, e a administração da Companhia fará com que a Companhia mantenha, em seu sítio eletrônico: (i) o Estatuto Social atualizado e as atas de assembleias gerais; (ii) a composição e a biografia dos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da

Diretoria; e (iii) o relatório da administração sobre os negócios sociais, incluído o Programa de Desenvolvimento Educacional e Social, e os principais fatos administrativos. As informações listadas neste parágrafo deverão ser atualizadas mensalmente pela Companhia.

Conselho de Administração

Artigo 12º. O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros efetivos e cada membro do Conselho de Administração terá seu respectivo suplente, sendo um o Presidente e um o Vice-presidente; não sendo autorizada a substituição definitiva de um membro efetivo por um suplente que não seja o que expressamente tiver sido designado.

Parágrafo 1º. Os membros do Conselho de Administração serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo, na forma da LSA, observados os termos do Acordo de Acionistas.

Artigo 13º. O Conselho de Administração realizará reuniões ordinárias trimestrais e extraordinárias, sempre que necessário, mediante convocação pelo Presidente do Conselho. As reuniões serão realizadas na sede social, ou em outro local se assim ficar decidido pelos membros do Conselho, observado o Acordo de Acionistas.

Parágrafo 1º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas por seu Presidente com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência mínima, em caso de primeira convocação e de antecedência mínima de 5 (cinco) dias, em caso de segunda convocação. Qualquer Conselheiro poderá convocar uma reunião do Conselho caso o seu Presidente não o faça no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da solicitação nesse sentido, não podendo o prazo de convocação ser superior a 8 (oito) dias úteis.

Parágrafo 2º. As reuniões do Conselho de Administração deverão ser convocadas por meio de notificação pessoal, via correio com aviso de recebimento ou via correio eletrônico (*e-mail*), e tal convocação será considerada efetivada na data de seu recebimento, se por correio, ou na data de seu envio, se por e-mail.

Parágrafo 3º. As convocações para as reuniões do Conselho de Administração deverão sempre conter a ordem do dia detalhada, informando as matérias que serão discutidas e deliberadas e, ainda, os documentos pertinentes aos assuntos objeto da ordem do dia. Qualquer matéria que não esteja especificada na ordem do dia não poderá ser levada à discussão, a menos que todos os membros do Conselho estejam presentes à reunião e concordem com a inclusão de tal matéria na ordem do dia.

Parágrafo 4º. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria absoluta de seus membros, sendo vedada a representação destes por procurador, exceto se tal procurador for outro conselheiro. Será considerada regularmente convocada a reunião a

que comparecerem todos os conselheiros, ou a que os membros do Conselho de Administração tenham renunciado às formalidades de convocação.

Parágrafo 5º. As reuniões do Conselho serão presididas pelo Presidente do Conselho, ou pelo conselheiro que este indicar, e o presidente da mesa indicará um dos presentes (que não necessariamente precisa ser um Conselheiro) para ocupar a função de secretário, sendo a mesa responsável por registrar as discussões e deliberações ocorridas em atas, as quais serão lavradas na forma sumária e deverão registrar fielmente a respectiva reunião.

Parágrafo 6º. Independentemente das formalidades acima mencionadas, será considerada regular a reunião do Conselho de Administração à qual comparecerem todos os Conselheiros em exercício.

Parágrafo 7º. As reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do membro e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião. Os conselheiros que participarem de reunião na forma acima prevista deverão ser considerados presentes à reunião para todos os fins, sendo válida a assinatura da respectiva ata por fac-símile ou outro meio eletrônico, devendo uma cópia ser arquivada na sede da Companhia juntamente com o original assinado da ata. Também serão considerados presentes à reunião para todos os fins, o Conselheiro que se fizer presente através de seu procurador (observado o Acordo de Acionistas), desde que a respectiva procuração seja entregue ao Presidente do Conselho de Administração ou ao Presidente da reunião.

Parágrafo 8º. Das deliberações das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas, sendo suficiente para a respectiva validade a assinatura de quantos bastem para constituir o quórum necessário.

Artigo 14º. Compete ao Conselho de Administração decidir sobre as matérias especificadas na Lei nº 6.404/76, neste Estatuto Social, conforme aplicável, e no Acordo de Acionistas.

Parágrafo Único. As decisões do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto favorável da maioria dos membros do Conselho de Administração.

Artigo 15º. Compete ainda ao Conselho de Administração deliberar sobre:

- (i) A eleição e a destituição dos membros da Diretoria;
- (ii) Aprovação do plano de negócios e orçamento anual ou plurianual da Companhia, suas revisões e aditamentos, os quais conterão a orientação geral dos negócios da Companhia;

- (iii) Alienação, locação, arrendamento, cessão de uso ou de direito de exploração, licenciamento ou oneração, total ou parcial, de qualquer ativo da Companhia;
- (iv) Cessão ou renúncia de direitos, assunção de obrigação de pagar pela Companhia, em uma ou mais operações correlatas, desde que não previstas no orçamento anual ou plurianual da Companhia;
- (v) Seleção, contratação e destituição dos auditores independentes da Companhia;
- (vi) A celebração de qualquer contrato com qualquer outra entidade de prática desportiva disputante das mesmas competições de futebol da Companhia;
- (vii) Criação de comitês temáticos e/ou de assessoramento ao Conselho de Administração, permanentes ou não permanentes, sem poder deliberativo ou de gestão, destinados a auxiliar o Conselho de Administração no exercício de suas funções, devendo o Conselho de Administração definir o regimento interno e indicar os respectivos membros de tais comitês quando da sua criação.

Diretoria

Artigo 16º A Diretoria será composta por, no mínimo, 3 (três) membros e no máximo 5 (cinco) membros residentes no País, eleitos para mandatos de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo (i) um Diretor Presidente, (ii) um Diretor Financeiro, (iii) um Diretor de Futebol, e (iv) dois Diretores sem designação específica.

Parágrafo 1º. A Diretoria deverá ser composta por profissionais de ilibada reputação no mercado, com reconhecida competência e experiência na área de atuação da Companhia.

Parágrafo 2º. Os Diretores serão nomeáveis e destituíveis pelo Conselho de Administração e deverão ter dedicação exclusiva à administração da Companhia.

Parágrafo 3º. Um Diretor poderá cumular mais de uma função.

Parágrafo 4º. Em caso de vacância ou ausência temporária do cargo de qualquer Diretor da Companhia, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo Diretor Presidente ou por outro Diretor indicado pelo Diretor Presidente ou por deliberação do Conselho de Administração.

Parágrafo 5º. Em caso de vacância ou ausência temporária do Diretor Presidente, e caso este não tenha indicado um substituto, o seu substituto será definido pelo Conselho de Administração dentre os Diretores eleitos.

Parágrafo 6º. No caso de vacância ou impedimento permanente de qualquer cargo da Diretoria, o substituto pelo restante do prazo do mandato será escolhido pelo Conselho de Administração na primeira reunião realizada a partir da verificação de vacância.

Parágrafo 7º. O cargo de qualquer Diretor será considerado vago se ocorrer a destituição, renúncia, morte, invalidez, incapacidade comprovada, impedimento permanente ou ausência injustificada por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Artigo 17º. A Diretoria terá plenos poderes para administrar e gerir os negócios da Companhia incluindo a implementação de diretrizes, conforme especificado pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, de acordo com os termos previstos em lei, neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.

Artigo 18º. Observadas as disposições contidas neste Estatuto Social, a representação da Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros e repartições públicas federais, estaduais ou municipais, bem como nos atos e operações de gestão ordinária dos negócios sociais, incumbirá e será obrigatoriamente praticada (i) pelos Diretores, agindo em conjunto ou isoladamente; ou (ii) por mandatário, agindo isoladamente, em conformidade com os limites estabelecidos no respectivo mandato.

Parágrafo Único. As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por 02 (dois) Diretores, agindo conjuntamente, e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período máximo de validade de 01 (um) ano.

Artigo 19º. Compete ao Diretor Presidente, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas, e daquelas definidas pelo Conselho de Administração, as seguintes competências:

- (i) coordenar a direção geral dos negócios da Companhia, fixar as diretrizes gerais da Companhia;
- (ii) supervisionar as operações da Companhia;
- (iii) zelar pelo cumprimento, por todos os membros da Diretoria, das diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral e Conselho de Administração, bem como o Acordo de Acionistas;
- (iv) coordenar as atividades dos demais Diretores, observadas as atribuições específicas;

- (v) demais competências e atividades previstas neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.

Artigo 20º. Compete ao Diretor Financeiro, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas, e daquelas definidas pelo Conselho de Administração, as seguintes competências:

- (i) coordenar a elaboração das demonstrações financeiras da Companhia;
- (ii) planejar, coordenar, organizar e supervisionar as atividades relativas às áreas financeira, de tesouraria, contábil, fiscal e de planejamento e controle da Companhia, aplicação e captação de recursos, controle de recebíveis e de contas a pagar, de orçamento e controle de operações e de planejamento (incluindo a preparação do orçamento da Companhia) e a elaboração de proposta para distribuição de lucros e dividendos da Companhia (a ser submetida à Assembleia Geral);
- (iii) gerenciar o orçamento anual da Companhia, assim como preparar, coordenar, organizar, dirigir e supervisionar despesas, implantar controles e reportar o desempenho financeiro e contábil da Companhia, tudo conforme estabelecido no Acordo de Acionistas; e
- (iv) Decidir sobre a contratação de pessoal, contratações ordinárias e de prestadores de serviço, com aprovação do Conselho de Administração sempre que tais atos importarem (a) em despesa não orçada e/ou (b) despesa em valor igual ou superior a R\$ [•];

Artigo 21º. Compete ao Diretor de Futebol, além das demais atribuições previstas neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas, e daquelas definidas pelo Conselho de Administração, as seguintes competências:

- (i) sugerir inclusões e alterações ao orçamento anual, em relação ao departamento de futebol da Companhia, indicando as contratações de jogadores, jogadoras, técnicos e comissões técnicas;
- (ii) representar a Companhia nas entidades de futebol (incluindo, mas não se limitando à FPF, CBF, CONMEBOL e FIFA);
- (iii) participar das negociações com elencos e com os técnicos;
- (iv) sugerir premiações; e
- (v) realizar as demais ações necessárias à administração da atividade de futebol da Companhia.

Artigo 22º. Compete aos Diretores sem designação específica exercer as atribuições que porventura lhe forem definidas pelo Conselho de Administração, podendo o Conselho de Administração estabelecer denominações específicas para os seus cargos e determinar funções, atribuições e poderes específicos aos Diretores sem designação específica.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 23º. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento permanente.

Parágrafo 1º. O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros, acionistas ou não.

Parágrafo 2º. O Conselho Fiscal será eleito pela Assembleia Geral, com mandato de 1 (um) ano, admitida a reeleição.

Parágrafo 3º. A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que o eleger, observando-se as determinações do art. 162, §3º, da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 4º. O Conselho Fiscal opinará sobre as contas anuais da Diretoria, as demonstrações financeiras e as operações patrimoniais nelas refletidas.

Parágrafo 5º. É assegurado a cada membro do Conselho Fiscal o direito de, individualmente, requerer e obter da administração da Companhia todas as informações e documentos necessários para o pleno e eficaz exercício de seus deveres, obrigações, atribuições, responsabilidades e competências.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DE LUCROS

Artigo 24º. O exercício social inicia-se em 1º de janeiro de cada ano e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras na forma da lei.

Artigo 25º. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria deverá elaborar as demonstrações financeiras, compreendendo o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício, a demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, a demonstração das mutações do patrimônio líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, a demonstração do valor adicionado, a demonstração do resultado abrangente e as notas explicativas, na forma exigida por lei, que deverão compreender ainda a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo 1º. Após manifestação do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, as demonstrações financeiras serão submetidas à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com proposta de destinação do resultado do exercício.

Artigo 26º. As demonstrações financeiras registrarão a destinação dos lucros, com aprovação pela Assembleia Geral. Os acionistas terão direito à distribuição dos lucros apurados pela Companhia a cada exercício social, observadas as normas contábeis e fiscais vigentes e as determinações contidas no Acordo de Acionistas.

Parágrafo 1º. Do lucro líquido verificado, 5% (cinco por cento) serão destinados à constituição da reserva legal, até que alcance o limite de 20% (vinte por cento) previsto em lei.

Parágrafo 2º. Do saldo, ajustado na forma do artigo 202 da LSA, se existente, 1% (um por cento) será distribuído aos acionistas como dividendo obrigatório

Parágrafo 3º. Atendida a distribuição prevista anteriormente, o saldo remanescente terá a destinação fixada pela Assembleia Geral de Acionistas, consoante proposta da Diretoria.

Artigo 27º A Companhia poderá, a qualquer tempo, levantar balancetes em cumprimento a requisitos legais ou para atender a interesses societários, inclusive para a distribuição de dividendos intermediários ou antecipados, que, caso distribuídos, poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório, acima referido.

Parágrafo Único. Poderá também a Diretoria declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

CAPÍTULO VII DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 28º A Companhia dissolver-se-á e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral: (i) deliberar sobre o processo de liquidação; (ii) nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação; e (iii) fixar a remuneração do liquidante e dos conselheiros fiscais.

CAPÍTULO VIII MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Artigo 29º. Os Acionistas e a Companhia concordam que todo e qualquer litígio ou controvérsia originário ou decorrente do presente Estatuto Social, será primeiramente resolvido por mediação, com o objetivo de facilitar a comunicação entre as partes e evoluir em mútuas propostas que ponham fim ao conflito. A controvérsia cuja solução perpassa pela mediação seguirá as regras procedimentais,

inclusive quanto à escolha do mediador, do Regulamento de Mediação do Centro Brasileiro de Mediação e Arbitragem (“CBMA”).

Artigo 30º. Não se logrando êxito na resolução de quaisquer disputas, litígios ou controvérsias oriundos deste Estatuto Social ou cumprimento da lei (em especial da Lei 14.193/21 e da LSA), do Acordo de Acionistas, do Regimento Interno, e demais normas internas da Companhia ou deles decorrentes e/ou relacionados, inclusive quanto à sua interpretação, validade, execução ou cumprimento, envolvendo apenas seus Acionistas (na condição de administradores ou não), ou os Acionistas (na condição de administradores ou não) e a Companhia ou seus administradores, ou ainda apenas a Companhia e seus administradores, serão resolvidos definitivamente por arbitragem, nos termos da Lei 9.307/96, sendo que o procedimento será administrado pelo CBMA, observando as normas procedimentais previstas em seu regulamento de arbitragem.

Artigo 31º. A Arbitragem será realizada em São Paulo/SP, por três árbitros, cabendo a cada parte a indicação de um árbitro e aos árbitros eleitos pelas partes a indicação do terceiro que será o Presidente do tribunal arbitral. Aplica-se o regulamento do CBMA, no que couber, quanto ao procedimento de eleição dos árbitros.

Artigo 32º. A Arbitragem será exclusivamente de Direito, aplicando-se a legislação brasileira aplicável à espécie e o previsto em instrumentos contratuais em que as partes intervierem e que se relacionem com o conflito.

Artigo 33º. A Arbitragem será conduzida no idioma português.

Artigo 34º. O procedimento arbitral deverá ocorrer sob a cláusula de confidencialidade, sendo que o sigilo se estende inclusive aos árbitros eleitos e à entidade eleita para administrar a arbitragem.

Artigo 35º. Havendo necessidade de concessão de medidas provisórias (tutelas de urgência) anteriores à constituição do tribunal arbitral, a parte interessada deverá se valer do árbitro de emergência se houver previsão no vigente Regulamento de Arbitragem do CBMA na data em que a medida se fizer necessária.

Artigo 36º. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo/SP para as hipóteses em que for necessária a intervenção de natureza subsidiária ou complementar do Poder Judiciário para assegurar a eficácia da Jurisdição Arbitral, ou ainda para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste Acordo ou da relação societária havida entre as partes quanto a SAF que, na conformidade da Lei nº 9.307/96, não possam ser submetidos à Arbitragem ou já se constituam título executivo.

Artigo 37º. É possível que qualquer Acionista requeira a instauração de Arbitragem, ainda que não tenha se submetido ao procedimento de Mediação.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 38º Não poderá ser acionista da Companhia quaisquer clubes ou sociedades de qualquer natureza que sejam entidades de prática desportiva no Brasil, ou qualquer atual ou ex-associado, diretor estatutário ou conselheiro dos clubes de futebol do Estado de São Paulo ou dos sucessores de tais clubes de futebol.

Artigo 39º. A Companhia deverá instituir Programa de Desenvolvimento Educacional e Social (PDE), para, em convênio com instituição pública de ensino, promover medidas em prol do desenvolvimento da educação, por meio do futebol, e do futebol, por meio da educação, nos termos do art. 28 e seguintes da Lei nº 14.193/21.

Artigo 40º. Os signatários indicados abaixo declaram que o presente Estatuto Social poderá ser assinado por meio de plataformas de assinatura eletrônica. Todos os signatários reconhecem, de forma irrevogável e irretroatável, (i) a autenticidade, validade e a plena eficácia da assinatura por meio eletrônico, para todos os fins de direito; (ii) ainda que alguma das partes venha a assinar eletronicamente este Estatuto Social em local diverso, o local de celebração deste Estatuto Social é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado, e (iii) será considerada a data de assinatura deste Estatuto Social, para todos os fins e efeitos, a data indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas eletrônicas for realizada. As partes renunciam ao direito de exigir a entrega das vias originais impressas assinadas deste documento e ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas.

São Paulo, 08 de janeiro de 2025

Acionistas:

Tauá Participações Esportes S.A.
Por: Alexandre Bourgeois e Marcus
dos Santos Mingoni

Associação Portuguesa de Desportos
Por: Antônio Carlos Castanheira
Cargo: Diretor Presidente

Testemunhas:

Nome: Liliane Fiochi da Silva
CPF: 104.101.257-84
E-mail: liliane.fiochi@bicharaemotta.com.br

Nome: Aline Vieira
CPF: 102.839.137-46
Email: aline.vieira@bicharaemotta.com.br

Taua_Portuguesa_SAF_Atta_AGE_250108_clicksign.pdf

Documento número #8939fa73-89af-45cb-ac03-581cfc5a2668

Hash do documento original (SHA256): 8a5ce8553a36dae808f15bf3ada543d874cd9ba2cbd540d552947867bbf8aab2

Assinaturas

✓ **Marcus dos Santos Mingoni**

CPF: 146.522.218-94

Assinou em 08 jan 2025 às 14:44:11

✓ **Alexandre Bourgeois**

CPF: 043.011.987-92

Assinou em 08 jan 2025 às 14:45:41

✓ **Aline Gomes Vieira**

CPF: 102.839.137-46

Assinou como testemunha em 08 jan 2025 às 14:57:19

✓ **Liliane Fiochi da Silva**

CPF: 104.101.257-84

Assinou como testemunha em 08 jan 2025 às 15:15:41

✓ **Antonio Carlos Castanheira**

CPF: 059.437.988-11

Assinou em 08 jan 2025 às 15:16:15

Log

- 08 jan 2025, 14:38:33 Operador com email fernanda.moritz@bicharaemotta.com.br na Conta 6e3a2835-8342-4623-8de9-50975f14edc4 criou este documento número 8939fa73-89af-45cb-ac03-581cfc5a2668. Data limite para assinatura do documento: 07 de fevereiro de 2025 (14:38). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 jan 2025, 14:41:55 Operador com email fernanda.moritz@bicharaemotta.com.br na Conta 6e3a2835-8342-4623-8de9-50975f14edc4 adicionou à Lista de Assinatura: presidente@portuguesa.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Antonio Carlos Castanheira.

- 08 jan 2025, 14:41:55 Operador com email fernanda.moritz@bicharaemotta.com.br na Conta 6e3a2835-8342-4623-8de9-50975f14edc4 adicionou à Lista de Assinatura: liliane.fiochi@bicharaemotta.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Liliane Fiochi da Silva.
- 08 jan 2025, 14:41:55 Operador com email fernanda.moritz@bicharaemotta.com.br na Conta 6e3a2835-8342-4623-8de9-50975f14edc4 adicionou à Lista de Assinatura: m.mingoni@tauapartners.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcus dos Santos Mingoni.
- 08 jan 2025, 14:41:55 Operador com email fernanda.moritz@bicharaemotta.com.br na Conta 6e3a2835-8342-4623-8de9-50975f14edc4 adicionou à Lista de Assinatura: a.bourgeois@tauapartners.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alexandre Bourgeois.
- 08 jan 2025, 14:41:55 Operador com email fernanda.moritz@bicharaemotta.com.br na Conta 6e3a2835-8342-4623-8de9-50975f14edc4 adicionou à Lista de Assinatura: aline.vieira@bicharaemotta.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Aline Gomes Vieira.
- 08 jan 2025, 14:44:11 Marcus dos Santos Mingoni assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail m.mingoni@tauapartners.com.br. CPF informado: 146.522.218-94. IP: 177.92.87.172. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.57880056028494 e longitude -46.67505474423257. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1090.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 jan 2025, 14:45:41 Alexandre Bourgeois assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail a.bourgeois@tauapartners.com.br. CPF informado: 043.011.987-92. IP: 146.75.179.50. Componente de assinatura versão 1.1090.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 jan 2025, 14:57:19 Aline Gomes Vieira assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail aline.vieira@bicharaemotta.com.br. CPF informado: 102.839.137-46. IP: 187.16.78.242. Componente de assinatura versão 1.1090.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 jan 2025, 15:15:41 Liliane Fiochi da Silva assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail liliane.fiochi@bicharaemotta.com.br. CPF informado: 104.101.257-84. IP: 177.192.148.12. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.8955892542434 e longitude -43.35117208770011. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1090.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 jan 2025, 15:16:15 Antonio Carlos Castanheira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail presidente@portuguesa.com.br. CPF informado: 059.437.988-11. IP: 189.108.213.198. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.52175 e longitude -46.619197. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1090.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 08 jan 2025, 15:16:16 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 8939fa73-89af-45cb-ac03-581cfc5a2668.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 8939fa73-89af-45cb-ac03-581cfc5a2668, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.